

**EDITAL N.º 53/2019 – GS/SEED**

**Ementa:** Estabelece critérios e procedimentos para o Primeiro Processo do Concurso de Remoção dos Professores do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná no ano de 2019.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 2.288, de 31 de julho de 2019, tendo em vista o contido no Art. 49 da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; no Decreto n.º 5.038, de 25 de junho de 2012; na Resolução n.º 4.332 – GS/SEED, de 17 de setembro de 2018; e no protocolo n.º 15.983.586-3,

**RESOLVE**

tornar público o presente Edital, que estabelece critérios e procedimentos para o **Primeiro Processo do Concurso de Remoção QPM/QUP 2019 - Primeira Etapa** dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme o disposto no Art. 6.º da Resolução n.º 4.332, de 2018.

1. O referido processo contemplará a **Primeira Etapa** do Concurso de Remoção, sendo efetuado dentro de cada município e, em Curitiba, somente dentro de cada setor, devendo participar os professores que pleiteiam alterar a instituição de ensino de lotação no mesmo município ou mesmo setor e aqueles que ainda não têm lotação em instituição de ensino (lotados nos setores de Curitiba ou lotados no Município - Local nos demais municípios), de acordo com o Art. 7.º da Resolução n.º 4.332, de 2018.

2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

**Inscrições:** das 13h do dia 12/09/2019 até as 17h do dia 18/09/2019.

**Resultado Preliminar:** 23/09/2019, até as 18h.

**Recurso:** das 9h do dia 24/09/2019 até as 17h do dia 25/09/2019, na forma e local previstos no item 19 e seus subitens.

**Resultado Final:** 04/10/2019, até as 18h.

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico: [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br), mediante escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

4. As vagas serão processadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo, na data referência, que será anterior à abertura das inscrições, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{Vaga} = \text{Demanda} - \text{Lotados}$$

4.1 As vagas serão disponibilizadas em número de **aulas**, em relatório contido no Anexo que integra o presente Edital.

4.2 O relatório de vagas encontra-se organizado por disciplina e/ou área participantes e pelas instituições de ensino integrantes deste Processo.

5. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:

5.1 Para o cargo de 10 (dez) horas semanais, o número mínimo de 8 (oito) aulas, por disciplina e/ou área, na instituição.

5.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas semanais, o número mínimo de 15 (quinze) aulas para o cargo de professor, por disciplina e/ou área, e 20 (vinte) horas para o cargo de professor pedagogo na instituição.

5.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas semanais, o número mínimo de 23 (vinte e três) aulas, por disciplina e/ou área, na instituição.

5.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária mínima de 30 (trinta) aulas para o cargo de professor, por disciplina e/ou área, e 40 (quarenta) horas para o cargo de professor pedagogo, na instituição.

6. Havendo vaga com carga horária inferior a que o professor estiver concorrendo, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro candidato da lista que se adequar à demanda disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando-se a carga horária mínima prevista para cada cargo, de acordo com o item 5 deste Edital e seus subitens.

7. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão de sua inscrição.
  - 7.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar nova inscrição, durante o período disposto no item 2.
8. O candidato poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor.
9. O candidato deverá preencher um Formulário de Inscrição, via internet, para cada cargo que pretenda remover, e imprimir o **Comprovante de Inscrição** no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).
  - 9.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.
  - 9.2 A escolha de vagas será feita por meio da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (uma) **até, no máximo**, 10 (dez) instituições de ensino, relacionadas conforme a ordem de prioridade.
10. O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for compatível com sua escolha, a qual será de sua inteira responsabilidade.
  - 10.1 O professor com licenciatura curta que indicar uma instituição de ensino que ofereça apenas o Ensino Médio em sua inscrição, caso seja removido, participará do processo de distribuição de aulas de acordo com resolução própria.
11. O professor que foi afastado de uma instituição de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para a referida instituição enquanto perdurar o afastamento previsto no processo.
12. O candidato que possuir dois cargos ou um cargo de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional da(s) instituição(ões) de ensino de seu interesse.

**13.** A classificação dos candidatos dar-se-á separadamente **por cargo**, no vínculo QPM ou QUP, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade e serão removidos os professores melhor classificados.

**13.1** Para a pontuação do tempo de serviço, será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério na **Linha Funcional inscrita**, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 1970.

**13.2** A avaliação do exercício profissional abrangerá o período de 01/07/2017 a 30/06/2019 e será calculada na forma descrita abaixo, sendo os créditos proporcionais à carga horária suprida somente no **cargo efetivo** inscrito no processo:

<b>EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO CARGO EFETIVO</b>	<b>CRÉDITOS POR SEMESTRE</b>
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas Instituições de Ensino da Zona Urbana, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades vinculadas.	11
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas Instituições de Ensino da Zona Rural.	14

**13.3** A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2018 e o primeiro semestre de 2019, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

<b>FALTAS INJUSTIFICADAS</b>	<b>CRÉDITOS POR SEMESTRE</b>
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

14. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate, na seguinte ordem:

I - maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu, excetuando o tempo de prestação de serviço em NRE, SEED e outras instituições;

II - maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;

III - maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;

IV - maior nível e classe;

V - maior idade;

15. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

16. Para efetuar a inscrição é necessária senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do professor.

16.1 O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la automaticamente na página de acesso, deverá solicitá-la até as 15h do dia 18/09/2018, por intermédio do “Fale Conosco”, na mesma página.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

17. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

18. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18 horas do dia 23/09/2019 no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

19. O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Chefia do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED, uma única vez por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, **exclusivamente via internet**, das 9 horas do dia 24/09/2019 até as 17 horas de 25/09/2019, por meio do endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

**19.1** O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

**19.1.1** Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição, que são de inteira responsabilidade do candidato.

**19.2** Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

**20.** O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico: [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br), até as 18 horas do dia 04/10/2019 e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

**21.** O servidor removido deverá participar da distribuição de aulas para o próximo ano letivo em sua nova instituição de lotação, munido do **Comprovante de Remoção Efetivada**, que deverá ser impresso no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

**22.** As remoções decorrentes deste Processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2020.

**23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Curitiba, 5 de setembro de 2019.

Elisandro Pires Frigo  
**Resolução n.º 3.041/2019 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**